



REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA (DEM) REFERENTE AO ACÚMULO DE BOLSA, DE MESTRADO E DOUTORADO, COM TRABALHO E/OU COM OUTRAS BOLSAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A regra para acúmulo de bolsa com trabalho e/ou com outras bolsas se aplica apenas a bolsistas CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de junho de 2023. Assim, as bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES no País poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos. A exceção para esta regra é o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos; além das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.
- 2) Com relação às bolsas do CNPq, de acordo com o segundo parágrafo do artigo sétimo da portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022: “a manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto”.
- 3) Com relação às bolsas da FAPERJ, de acordo com a modificação aprovada na reunião do Conselho Superior da FAPERJ, no dia 24 de março de 2022: “é obrigatório não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, excetuando-se contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda em empresas, desde que este trabalho seja relacionado ao trabalho de conclusão de curso, sempre respeitando o limite de 20h de trabalho”;
- 4) Nas demais categorias de bolsas concedidas, faz-se necessária uma verificação do edital para se definir se a fonte de fomento permite o referido acúmulo.
- 5) A flexibilização prevista neste regimento não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-graduação e à CAPES (em particular, no que se trata da duração do curso, da concessão de prorrogação de prazo de defesa e da concessão de bolsa de isenção).

CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 1) O coordenador do programa de pós-graduação é o responsável pela aplicação, monitoramento e fiscalização do processo de concessão das bolsas. Todas as regras de concessão de bolsas se aplicam somente a alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação.



- 2) A cada semestre, as bolsas disponíveis serão concedidas aos alunos, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (i) alunos sem vínculos empregatícios; (ii) alunos com trabalho e/ou com outras bolsas, elegíveis para receberem essas bolsas.
- 3) Para os alunos com remuneração preexistente (trabalho e/ou com bolsa de outra agência de fomento), as bolsas serão concedidas considerando o tempo de matrícula como aluno regular do programa de pós-graduação e de acordo com a seguinte ordem de prioridade: (a) no mestrado: (i) alunos cursando o quarto semestre; (ii) alunos cursando o terceiro semestre; (iii) alunos cursando o segundo semestre; e (iv) alunos cursando o primeiro semestre;
(b) no doutorado: (i) alunos cursando o quarto ano; (ii) alunos cursando o terceiro ano; (iii) alunos cursando o segundo ano; e (iv) alunos cursando o primeiro ano.
- 4) A concessão das bolsas obedecerá ao seguinte critério:
(i) para os alunos de mestrado ou doutorado cursando o primeiro semestre, a ordem de concessão das bolsas seguirá a ordem de classificação dos alunos no processo seletivo;
(ii) para os alunos de mestrado ou doutorado com pelo menos um semestre já cumprido, a ordem de concessão das bolsas de acordo com os maiores "coeficientes de rendimento (CR)", levando-se em consideração apenas as disciplinas do grupo de optativas da Área de Concentração e as disciplinas de matemáticas. Em caso de empate, será usado como critério de desempate a quantidade de créditos cursados nas referidas disciplinas. Os demais casos serão tratados, individualmente, pela Comissão Departamental de Pós-graduação.

REVISÃO E VIGÊNCIA

- 1) As regras estabelecidas pelo Departamento de Engenharia Mecânica poderão sofrer alterações, caso surja algum fato novo estabelecido pelas agências de fomento.
- 2) Os casos omissos serão tratados pela Comissão Departamental de Pós-graduação.
- 3) Este regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha horizontal abaixo dela.

Florian Alain Yannick PRADELLE

Coordenador de pós-graduação